



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02220029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 10/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 10/2021, Processo Administrativo nº 02220029/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção, assistência de socorro mecânico; (d) reparos de pneus, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA	
CNPJ: 19.314.704/0001-67	Telefone: (82) 3543-1204 / 3539-3179	E-mail: domjonasautopecas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, 1986, Sebastião Vilela, Teotonio Vilela/AL.		

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	300	R\$ 99,02 (noventa e nove reais e dois centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 78.300,00	23% (vinte e três por cento)

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	200	R\$ 74,22 (setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 50.220,00	30% (trinta por cento)

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	180	R\$ 88,23 (oitenta e oito reais e vinte e três centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 43.740,00	22% (vinte e dois por cento)



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



LOTE 04 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – MARCA TOYOTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	70	R\$ 83,21 (oitenta e três reais e vinte e um centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 20.250,00	30% (trinta por cento)

LOTE 06 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – FIAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	120	R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 37.800,00	6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento)

LOTE 07 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – RENAULT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO

ℓ

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	120	R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 37.800,00	6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento)

LOTE 13 – VEÍCULOS PESADOS – TRATORES AGRÍCOLAS VALTRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	400	R\$ 203,61 (duzentos e três reais e sessenta e um centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 176.850,00	16% (dezesesseis por cento)

LOTE 14 – VEÍCULOS PESADOS – TRATORES AGRÍCOLAS NEW HOLLAND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	50	R\$ 119,20 (cento e dezenove reais e vinte centavos)

✍



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 21.600,00	35% (trinta e cinco por cento)

LOTE 15 – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – CATERPILLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	280	R\$ 200,02 (duzentos reais e dois centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 121.500,00	22,64% (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento)

LOTE 16 – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – JBC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA MECÂNICA.	HORA / HOMEM	100	R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO MÉDIO

R



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



02	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE PRIMEIRO USO.	DESCONTOS PEÇA	R\$ 40.500,00	30% (trinta por cento)
----	--	----------------	---------------	------------------------

VEÍCULOS E VALORES MÁXIMOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	TRANSPORTES	SAVEIRO	2018	QLG0954	GASOLINA		
2	EDUCAÇÃO	VOYAGE	2012	OHF3785	GASOLINA	8.100,00	12.150,00
3	SAÚDE	SAVEIRO	2017	QLL7857	GASOLINA	3.600,00	5.400,00
4	SAÚDE	SAVEIRO	2017	QLK4846	GASOLINA	7.200,00	10.800,00
5	SAÚDE	SAVEIRO	2017	QLK2426	GASOLINA	7.200,00	10.800,00
6	SAÚDE	SAVEIRO	2016	QLE2695	GASOLINA	7.200,00	10.800,00
7	SAÚDE	SAVEIRO	2016	QLE2905	GASOLINA	6.300,00	9.450,00
8	AGRICULTURA	SAVEIRO	2017	QLE2885	GASOLINA	6.300,00	9.450,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 8						6.300,00	9.450,00
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						52.300,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							78.300,00

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – MARCA CHEVROLET

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	ASS. SOCIAL	SPIN	2014	ORJ5097	GASOLINA		
2	SAÚDE	MONTANA	2020	QWLOA71	GASOLINA	6.480,00	9.720,00
3	SAÚDE	MONTANA	2020	QWLOB31	GASOLINA	9.000,00	13.500,00
4	SAÚDE	MONTANA	2020	QWK9191	GASOLINA	9.000,00	13.500,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 4						9.000,00	13.500,00
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						33.480,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							50.220,00

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	ASS. SOCIAL	UNO	2010	NMJ9677	GASOLINA		
2	ASS. SOCIAL	UNO	2012	OHF3865	GASOLINA	2.160,00	3.240,00
3	SAÚDE	UNO	2012	OHD2932	GASOLINA	3.600,00	5.400,00
4	SAÚDE	STRADA	2013	OHG4180	GASOLINA	3.600,00	5.400,00
5	SAÚDE	FIORINO	2014	ORE8596	GASOLINA	4.500,00	6.750,00
6	SAÚDE	FIORINO	2014	ORE8646	GASOLINA	5.400,00	8.100,00
						5.400,00	8.100,00

R

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7	INFRAESTRUTURA	SATRADA	2013	ORJ2905	GASOLINA	4.500,00	6.750,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 7							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						29.160,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							43.740,00

LOTE 04 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – MARCA TOYOTA

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	SEGURANÇA	HILUX	2012	ORD5684	GASOLINA	13.500,00	20.250,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						13.500,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							20.250,00

LOTE 06 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – FIAT

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	SAÚDE	DUCATO	2020	RGS3176	DIESEL	25.200,00	37.800,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						25.200,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							37.800,00

LOTE 07 – VEÍCULOS MEIO PESADOS – RENAULT

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	SAÚDE	FURGÃO	2020	QLM1913	DIESEL	25.200,00	37.800,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						25.200,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							37.800,00

LOTE 13 – VEÍCULOS PESADOS – TRATORES AGRÍCOLAS VALTRA

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	TRANS PORTES	TRATOR BM 100	2015	X	DIESEL	18.000,00	27.000,00
2	TRANS PORTES	TRATOR BM 100	2015	X	DIESEL	18.000,00	27.000,00
3	TRANS PORTES	TRATOR BM 100	2015	X	DIESEL	18.000,00	27.000,00
4	TRANS PORTES	TRATOR BH 165	2016	X	DIESEL	21.600,00	32.400,00
5	TRANS PORTES	TRATOR BH 165	2016	X	DIESEL	21.600,00	32.400,00
6	TRANS	TRATOR	2018	X	DIESEL	17.100,00	25.650,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	PORTES	750L					
7	TRANS PORTES	TRATOR VALMET 685	2004	X	DIESEL	3.600,00	5.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 7							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						117.900,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							176.850,00

LOTE 14 – VEÍCULOS PESADOS – TRATORES AGRÍCOLAS NEW HOLLAND

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	TRANSP ORTES	TT 4030	2018	X	DIESEL	14.400,00	21.600,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						14.400,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							21.600,00

LOTE 15 – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – CATERPILLAR

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	TRANSP ORTES	PATROL 120K	2014	X	DIESEL	81.000,00	121.500,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						81.000,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							121.500,00

LOTE 16 – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – JBC

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	VALOR DISPONÍVEL SERVIÇOS VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS VEÍCULO
1	TRANSPORTES	RETRO ESCAVADEIRA	2009	X	DIESEL	27.000,00	40.500,00
TOTAL DE VEÍCULOS: 1							
VALOR TOTAL DAS DOS SERVIÇOS (R\$):						27.000,00	
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$):							40.500,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes os Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

6.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

6.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

6.1.3. **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);

6.1.4. **multa de até 5%** (cinco por cento);

6.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

6.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

6.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.6;

6.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

6.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.1;

6.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

6.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

6.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 6.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);

6.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

e

Página 9 de 21



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 6.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 6.1, a sanção prevista no subitem 6.1.5 ou no subitem 6.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.4.

6.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

6.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.2.1. É a Sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança.

7.2.2. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

7.2.3. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 horas trabalhadas por máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. É o conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos.

7.3.2. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pneus- remendos e câmara de ar, além de outros da mesma natureza.

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.3.3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 2.2 deste Termo de Referência.

7.3.4. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.4. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL

7.4.1. Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.

7.4.2. Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

7.5. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

7.5.1. Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

7.6. SUSPENSÃO/DIREÇÃO

7.6.1. Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

7.6.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.

7.8. PEÇAS GENUÍNAS: São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos

✍



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.

- 7.9. PEÇAS ORIGINAIS: São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o “selo” do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras especificações.
- 7.10. O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos terão seus valores indicados no item 5 deste TR, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.
- 7.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do Contrato.
- 7.12. No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, a CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 7.13. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.14. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.
- 7.15. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 7.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato resultante deste TR, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.17. Os serviços que poderão ser solicitados pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra e na Tabela Oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.
- 7.18. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

R



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

8.1. DOS SERVIÇOS

8.1.1.A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.

8.1.2.A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.

8.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

8.2.1.Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor(a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

8.2.2.Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

8.2.3.As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor(a) do contrato resultante deste TR, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.

8.2.4.Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.

8.2.5.Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste TR, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.

8.2.6.A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato resultante deste TR.

8.2.7.As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor(a) do contrato resultante deste TR junto a embalagem da peça aplicada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1. Além das obrigações estipuladas no item 2 deste TR e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1.Disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato instalações físicas (autopeças e oficina) na cidade de domicílio do CONTRATANTE, dispondo de

✍



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, mantendo-as em perfeitas condições de uso;

9.1.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

9.1.3. Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

9.1.4. Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto do contrato resultante deste TR em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;

9.1.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Junqueiro, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

9.1.6. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.1.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

9.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

ℓ



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato;
- 9.1.15. A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria e, desde que atendidas às demais exigências deste TR, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;
- 9.1.16. Os casos de subcontratação comprovadamente necessários e devidamente justificados pela CONTRATADA que não estejam previstos no subitem anterior, estarão sujeitos à análise e aprovação do Gestor do Contrato, que levará em consideração princípios como o da razoabilidade, eficiência e interesse público em cada caso.
- 9.1.17. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes da (s) subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do(s) responsável (s) e respectivas declarações sobre quais os serviços que prestará nos veículos automotores, máquinas e complementos pertencentes ao patrimônio do Município de Junqueiro/AL ao Gestor do Contrato, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Municipal.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 9.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.20. Nomear preposto responsável pelos serviços juntos ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

℄

Página 15 de 21



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.1.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;
- 9.1.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do contrato resultante deste TR, conforme exigência legal;
- 9.1.23. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato resultante deste TR;
- 9.1.24. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.25. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 9.1.26. Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Transportes sobre o resultado das inspeções;
- 9.1.27. Manter livro próprio para o registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 9.1.28. Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 9.1.29. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;
- 9.1.30. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do (a) Gestor (a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;
- 9.1.31. Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;

R


Página 16 de 21



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.1.32. Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos, motocicletas, Máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens;
- 9.1.33. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, motocicleta, máquinas e implementos agrícola numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- 9.1.34. Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);
- 9.1.35. Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 9.1.36. Permitir ao Gestor(a) do contrato resultante deste TR, acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 9.1.37. Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, da motocicleta, da máquina, e dos implementos agrícolas;
- 9.1.38. Após a autorização para a remoção do veículo, da motocicleta, da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 9.1.39. Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- 9.1.40. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;
- 9.1.41. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo

℄



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular – CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;

9.1.42. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução no. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;

9.1.43. Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:

- 9.1.43.1. equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- 9.1.43.2. equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- 9.1.43.3. equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- 9.1.43.4. equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- 9.1.43.5. elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas;
- 9.1.43.6. comprovar ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- 9.1.43.7. equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- 9.1.43.8. estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- 9.1.43.9. linha de ar comprimido;
- 9.1.43.10. equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- 9.1.43.11. medidor da pressão dos cilindros;
- 9.1.43.12. macacos para retirada de motor;
- 9.1.43.13. máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- 9.1.43.14. sistema de iluminação;
- 9.1.43.15. pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, ROQLIT, compressor, Bar para parte de mecânica;
- 9.1.43.16. cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.1.43.17. macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- 9.1.43.18. cavalete de descanso de veículos;
- 9.1.43.19. sala de montagem de motor;
- 9.1.43.20. boxe com tanque para lavagem de peças.

9.2. Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:

- 9.2.1. fornecer cópia das tabelas de preços de peças, acessórios e complementos originais das fabricantes/ montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato;
- 9.2.2. fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- 9.2.3. oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- 9.2.4. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.5. arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 9.2.6. emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- 9.2.7. assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 10.1.1. Emitir empenho;
 - 10.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

✍



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo (a) gestor (a) do contrato resultante deste TR.

11.2. Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada).

11.3. As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.

11.4. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13. DA FORMA DE REAJUSTE.

13.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

13.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

14. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.1.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

ℓ



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 22 de junho de 2021.

Cícero Leandro Pereira da Silva

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

Fábio Barbosa de Almeida

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA
FORNECEDOR
FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL